



**LEI Nº 1.076 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para abertura de Via Pública Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel (*terreno urbano*) com área de 486,68 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e seis vírgula sessenta e oito metros quadrados), localizado no limite com a Avenida Crizanto Pereira, no Loteamento Paullus, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, com as seguintes confrontações: ao NORTE, medindo 19,4672 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira; ao SUL, medindo 19,4672 metros, limitando-se com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; ao LESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com José Silvino Evangelista e a OESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira.

**Parágrafo único.** A área do terreno a que se refere o *caput* deste artigo, averbado com Matrícula nº 12.058, às fls. 36, do Livro 2/CT, em 14 de dezembro de 2022, foi desmembrada das áreas do imóvel registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itaporanga, sob o nº R-7-6.988, fls. 14v, Livro 2/AP.



**Art. 2º** Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor a importância de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos), em moeda corrente vigente no país, conforme Laudo de Avaliação do valor de mercado.

**Parágrafo único:** o pagamento do valor descrito acima se dará em parcelas mensais iguais e sucessivas, a partir da assinatura do termo de contrato, sendo a última parcela para dezembro de 2024, em consonância com o promitente vendedor.

**Art. 3º** A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para ampliação, abertura e continuidade da Avenida Crizanto Pereira, que atravessa o Loteamento Paullus.

**Parágrafo único:** a área acima descrita se destina à ampliação e abertura de via para continuidade da Avenida Crizanto Pereira, que atravessa o Loteamento Paullus, devendo ser utilizada exclusivamente para tal finalidade.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 03 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS  
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRÉSENCIAL Nº 00028/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Propostas do PREGÃO PRÉSENCIAL Nº 00028/2023, com o seu objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS Á DIVERSAS SECRETÁRIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB.. Conforme especificação do edital. Sendo considerada (s) HABILITADA (S) a (s) empresa (s): DAMIAO SOUSA ALVES CNPJ: 18.119.058/0001-14 - Valor: R\$ 24.551,00 (vinte quatro mil e quinhentos e cinquenta uns reais).

Igaracy - PB, 07 de Agosto de 2023.

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
George Carlos Vieira Lopes  
Código Identificador:9E73ACF8

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS RELATIVO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENTRO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0083/2023.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 27/03/2024.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX, CNPJ: 39.560.815/0001-60 (pela contratada), com o valor total de R\$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Julho de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador:25FE506A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.076 DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para abertura de Via Pública Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:**

**FAÇO SABER** que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel (*terreno urbano*) com área de 486,68 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e seis vírgula sessenta e oito metros quadrados), localizado no limite com a Avenida Crizanto Pereira, no Loteamento Paullus, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, com as seguintes confrontações: ao NORTE, medindo 19,4672 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira; ao SUL, medindo 19,4672 metros, limitando-se com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; ao LESTE, medindo 25,00

metros, limitando-se com José Silvino Evangelista e a OESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira.

**Parágrafo único.** A área do terreno a que se refere o *caput* deste artigo, averbado com Matrícula nº 12.058, às fls. 36, do Livro 2/CT, em 14 de dezembro de 2022, foi desmembrada das áreas do imóvel registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itaporanga, sob o nº R-7-6.988, fls. 14v, Livro 2/AP.

**Art. 2º** Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor a importância de R\$ 59.832,44 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos), em moeda corrente vigente no país, conforme Laudo de Avaliação do valor de mercado.

**Parágrafo único:** o pagamento do valor descrito acima se dará em parcelas mensais iguais e sucessivas, a partir da assinatura do termo de contrato, sendo a última parcela para dezembro de 2024, em consonância com o promitente vendedor.

**Art. 3º** A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para ampliação, abertura e continuidade da Avenida Crizanto Pereira, que atravessa o Loteamento Paullus.

**Parágrafo único:** a área acima descrita se destina à ampliação e abertura de via para continuidade da Avenida Crizanto Pereira, que atravessa o Loteamento Paullus, devendo ser utilizada exclusivamente para tal finalidade.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 03 de agosto de 2023.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:E79D1110

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.077 DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Declara de Utilidade Pública a COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-69 "JOSÉ FELISMINO DA SILVA MATIAS", pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 19.990.468/0001-07, com sede neste município.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-69 "JOSÉ FELISMINO DA SILVA MATIAS", pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 19.990.468/0001-07, com sede em Itaporanga, Estado da Paraíba, estabelecida no seguinte endereço: Rua João Olímpio de Paulo, 32 – conjunto Chagas Soares, município de Itaporanga-PB, com área de ação compreendida em todo o açude público Cachoeira dos Alves, Macaco e Corrente (Zé Mariano) e outros que abrange terras dos seguintes municípios: Itaporanga, todos no Estado da Paraíba. Ano social não coincidindo com ano civil.

**Art. 2º** O presente projeto visa que seja concedido a associação o título de utilidade pública, para que lhe proporcionar mais benefícios nos seus serviços, especialmente no tocante ao recebimento de Subvenção social para a implementação dos projetos por ela idealizados.

PROJETO DE LEI Nº 12/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

**APROVADO**  
Câmara Municipal de Itaporanga  
Votação x Unanimidade  
E sessão do dia 27/07/23  
  
Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel (*terreno urbano*) com área de 486,68 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e seis vírgula sessenta oito metros quadrados), localizado no limite com a Avenida Crizanto Pereira, no Loteamento Paullus, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, com as seguintes confrontações: ao NORTE, medindo 19,4672 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira; ao SUL, medindo medindo 19,4672 metros, limitando-se com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; ao LESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com José Silvino Evangelista e a OESTE, medindo 25,00 metros, limitando-se com a Rua Crizanto Pereira.

**Parágrafo único.** A área do terreno a que se refere o *caput* deste artigo, averbado com Matrícula nº 12.058, às fls. 36, do Livro 2/CT, em 14 de dezembro de 2022, foi desmembrada das áreas do imóvel registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itaporanga, sob o nº R-7-6.988, fls. 14v, Livro 2/AP.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor a importância de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos), em moeda corrente vigente no país, conforme Laudo de Avaliação do valor de mercado.

**Parágrafo único:** o pagamento do valor descrito acima se dará em parcelas mensais iguais e sucessivas, a partir da assinatura do termo de contrato, sendo a última parcela para dezembro de 2024, em consonância com o promitente vendedor.

**Art. 3º.** A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para ampliação, abertura e continuidade da Avenida Crizanto Pereira, que atravessa o Loteamento Paullus.

**Parágrafo único:** a área acima descrita se destina à ampliação e abertura de via para continuidade da Avenida Crizanto Pereira, que atravessa o Loteamento Paullus, devendo ser utilizada exclusivamente para tal finalidade.

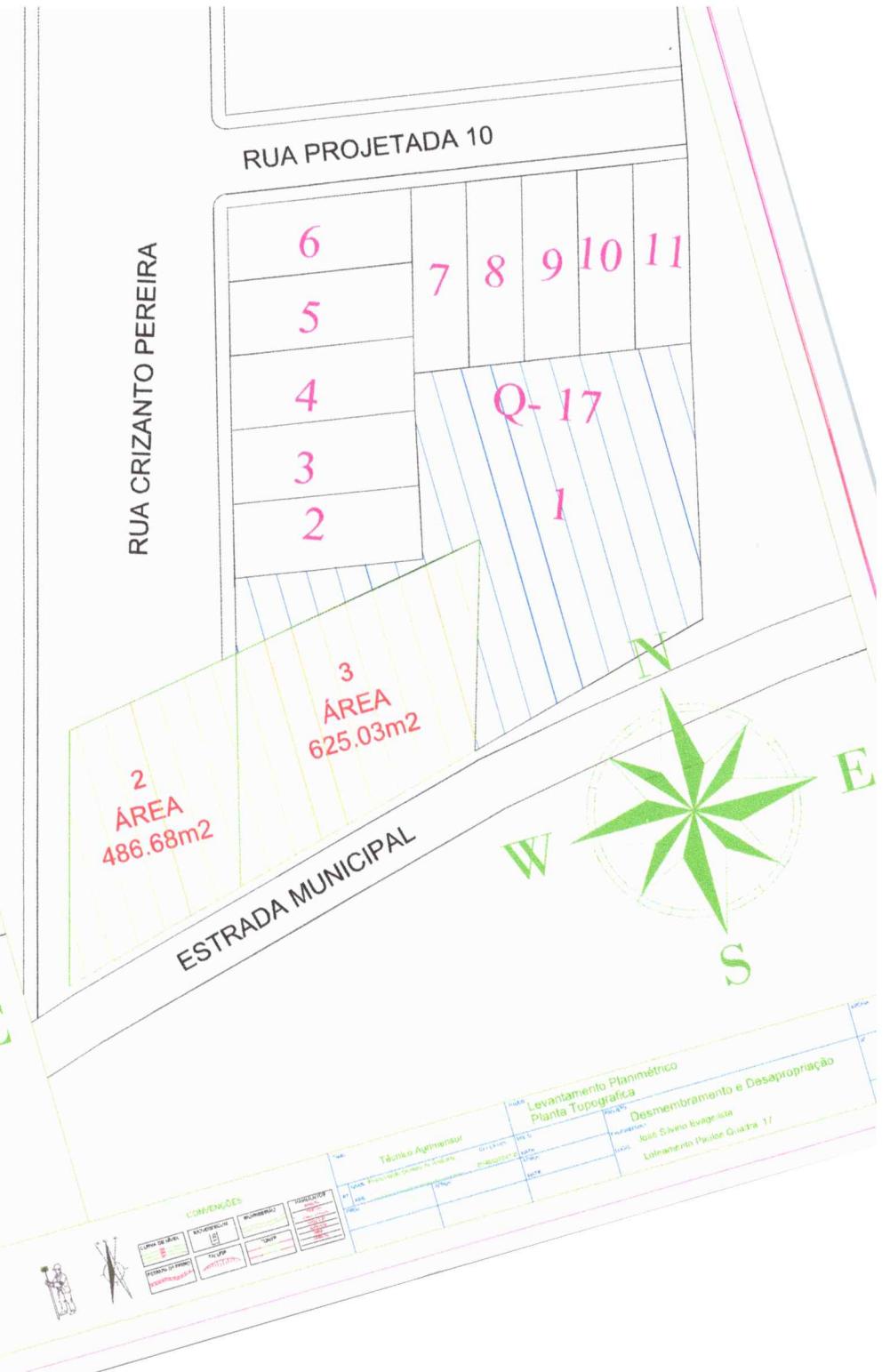
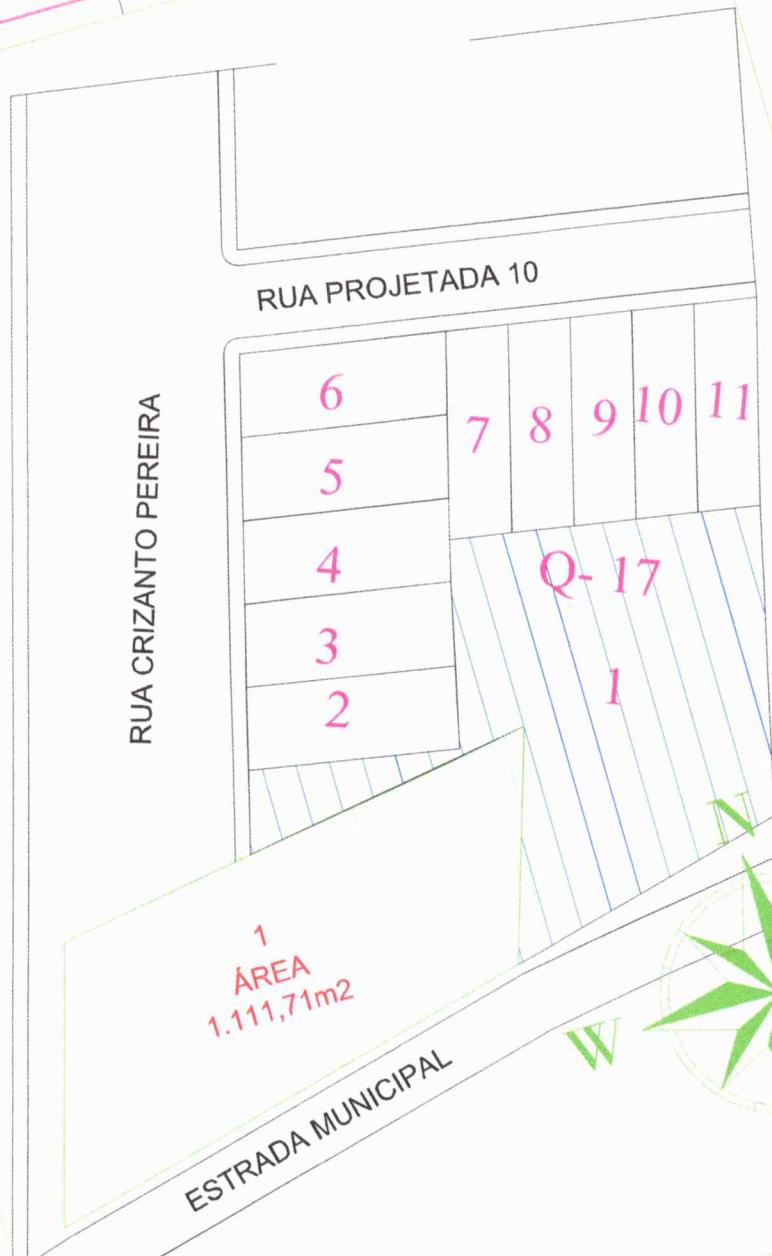
**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 05 de junho de 2023.

DIVALDO DANTAS  
Prefeito Municipal



## **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**

**ENDEREÇO DO TERRENO:**

**Rua Crizanto Pereira, sn, Lot. Paullus Cidade: Itaporanga/PB CEP: 58780-000**

**ÁREA DO IMÓVEL:**

**- Área do terreno: 486,68 m<sup>2</sup>**

**MÉTODO UTILIZADO:**

**- Método comparativo direto de dados de mercado**

Período de pesquisa: de 05/08/2022 a 10/08/2022.

Tratamento dos Dados:

Modelo Estatístico – Venda:

Para se obter o valor de mercado do Terreno por regressão linear e inferência estatística, foi desenvolvido modelo matemático / estatístico, contando com 15 (Quinze) elementos coletados e 12 (Doze) elementos utilizados, atendendo os preceitos da NBR 14.653-2, sendo considerada uma variável dependente, valor unitário (R\$), e uma variável independente: área total.

No modelo estatístico foram considerados:

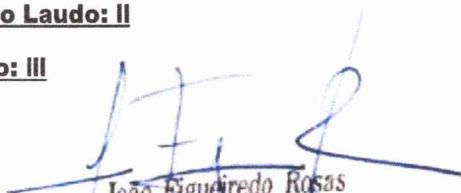
- Número de variáveis = 2
- Número de variáveis consideradas = 2
- Número de dados = 15
- Número de dados considerados = 10

**RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:**

**- Valor de mercado para venda do Terreno = R\$ 59.832,44 (Cinquenta e Nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

**Grau de Fundamentação do Laudo: II**

**Grau de Precisão do Laudo: III**



João Figueiredo Rosas  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1608891453  
**JOÃO FIGUEIREDO ROSAS**

**Engº Civil 160889145-3 CREA/PB**

Especialista em Perícias e Avaliações de Engenharia

Pela Universidade Federal de Campina Grande e Instituto de Pós-Graduação – IPOG.

Itaporanga, 19 de Agosto de 2022

**1. Solicitante:**

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB

**2. Interessado e Proprietário**

José Silvino Evangelista

**3. Finalidade**

Avaliação de bens.

**4. Objeto de Avaliação:**

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor de mercado com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliando, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após tratamento dos dados.

**5. Objetivo de Avaliação:**

Tipo do bem: Terreno

Endereço:

Cidade: **Itaporanga**

UF: **PB**

CEP: **58.780-000**

Logradouro: **Loteamento Paullus – Quadra 17 e Lote 01** Bairro: **Bela Vista**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **486,68 m<sup>2</sup>**

**6. Pressupostos, Ressalvas e Fatores limitantes**

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

**7. Identificação e Caracterização do Bem Avaliado**

Data da vistoria: 05/08/2022.

7.1. Caracterização da região

### 7.1.1 Caracterização da Física

Trata-se de uma região inserida na malha urbano do Município de Itaporanga/PB, é servida por infraestrutura incompleta, ocupação mista - comercial / residencial unifamiliar e multifamiliar, com padrão de ocupação no entorno média, apresentando facilidade de acesso.

A região é formada por construções de padrão construtivos normal e possui alta intensidade de tráfego de veículos e pedestre. O padrão de comércio observado no entorno é normal, com tipo de comércio local e atratividade alta.

### 7.1.2 Serviços / Infraestrutura

É dotada de infraestrutura, assim como água potável, pavimentação, rede de energia elétrica e telefonia.

## 8. Diagnóstico do Mercado

O mercado imobiliário, no segmento em que se insere o imóvel em questão, apresenta-se com características de liquidez baixa, com alta oferta e média procura de imóveis. Entre os fatores determinantes para essa baixa liquidez são o baixo poder aquisitivo da população local para o Terreno em questão.

## 9. Metodologia Empregada

### DCDM- DIRETO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa de regressão linear múltipla – “SisDEA Home”.

## 10. Pesquisa de Valores e Tratamento dos Dados

Período de pesquisa: de 05/08/2022 a 10/09/2022.

Tratamento dos Dados:

Modelo Estatístico – Venda:

Para se obter o valor de mercado da edificação por regressão linear e inferência estatística, foi desenvolvido modelo matemático / estatístico, contando com 15 (Quinze) elementos coletados e 10 (Dez) elementos utilizados, atendendo os preceitos da NBR 14.653-2, sendo considerada uma variável dependente, valor unitário (R\$), e uma variável independente: área total.

No modelo estatístico foram considerados:

- Número de variáveis = 2
- Número de variáveis consideradas = 2
- Número de dados = 15
- Número de dados considerados = 10

### DESCRÍÇÃO DAS VARIÁVEIS E VARIÁVEIS UTILIZADAS

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Complemento	Texto	Texto	Complemento ao endereço do imóvel	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Telefone do informante	Texto	Texto	Telefone ou número de contato do informante	sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	sim
Área total	Numérica	Quantitativa	Área total do imóvel medida em m <sup>2</sup>	sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela área total (m <sup>2</sup> )	sim

### DADOS UTILIZADOS NO MODELO

Endereço	Complemento	Informante	Telefone do informante	Bairro	Área total	Valor unitário
Rua Felinto Aires da Silva				João Silvino	360	122,5
Rua Projetada				Loteamento Paullus	250	130,8
Rua Edilma Leite C. Olimpo				João Silvino	360	123,5
Rua Edilma Leite C. Olimpo				João Silvino	450	122,9
Rua Edilma Leite C. Olimpo				João Silvino	360	129,4
Rua Manoel Moureira Dantas				João Silvino	360	124,2
Rua Manoel Moureira Dantas				João Silvino	450	123,6
Rua Manoel Moureira Dantas				João Silvino	360	122,8
Rua Batista Felinto Primo				João Silvino	450	123
Rua Batista Felinto Primo				João Silvino	360	121,1
Rua Batista Felinto Primo				João Silvino	360	122,6

## 11. Especificação da Avaliação

O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia científica, através de processo de regressão linear / inferência estatística, e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Item	Descrição	Graus de Fundamentação		
		III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliado			X
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados		X	
3	Identificação dos dados de mercado			X
4	Extrapolação		X	
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)		X	
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor		X	
<b>Total de pontuação atingida</b>		<b>10</b>		
<b>Grau de Fundamentação do Laudo</b>		<b>II</b>		

O modelo apresentou uma amplitude de 8,94%, enquadrando-se no Grau III de precisão, conforme tabela abaixo:

GRAU DE PRECISÃO	AMPLITUDE DO I.C (N.C. 80%)
III	≤ 30%
II	≤ 40%
I	≤ 50%

## 12. Resultado da Avaliação e Data de Referência

Diante do todo exposto e fundamentado na pesquisa imobiliária realizada na região, conclui-se que o valor de venda mais provável para o terreno com área de terreno de 235 m<sup>2</sup>.

**R\$ 59.832,44 (Cinquenta e Nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

**Data de referência:** 19 de agosto de 2022

## IMÓVEL AVALIADO

Endereço	Compleme nto	Informante	Telefone do informante	Bairro	Area total	Valor unitário	Vr. Médio	Vr. Mínimo	Vr. Máximo
----------	-----------------	------------	---------------------------	--------	------------	-------------------	-----------	------------	------------

Loteamento Paullus Quadra 17 e Lote 01	Centro	486,68	130	122,94	120,25	125,63
--	--------	--------	-----	--------	--------	--------

IMÓVEL	UNITÁRIO (R\$/M <sup>2</sup> )	TOTAL(R\$)
MINIMO	120,25	58.523,27
CALCULADO	<b><u>122,94</u></b>	<b><u>59.832,44</u></b>
MÁXIMO	125,63	61.141,61
<b><u>VALOR ADOTADO R\$ 59.832,44</u></b>		

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos Terrenos, suas características físicas, sua localização e a oferta dos Terrenos assemelhados no mercado imobiliário.



João Figueiredo Rosas  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 1608891453

**JOÃO FIGUEIREDO ROSAS**

**Engº Civil 160889145-3 CREA/PB**

Especialista em Perícias e Avaliações de Engenharia

Pela Universidade Federal de Campina Grande e Instituto de Pós-Graduação – IPOG.

Itaporanga, 19 de Agosto de 2022

2º OFICIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE ITAPORANGA – PB

Av. Getúlio Vargas, 116, Fone (83) 3451-2243

Mano Frete Fonseca Pinto

Titular

*Attestado*  
CARTÓRIO FÔNTARIO E REGISTRAL  
A. LÚCIA FONSECA PINTO BRASILEIRO  
Escrevente Substituta Legal  
Itaporanga, PB

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo os livros de Registro Geral de Imóveis desta serventia a meu cargo, verifiquei constar registro (s), do teor seguinte: **MATRÍCULA nº 12.058**, ás fls. 36, do livro 2/CT, em data de 14 de dezembro de 2022. Imóvel: Um LOTE (A), localizado na Rua Crizanto Pereira, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, Xique-Xique, com área total de 486,68 m<sup>2</sup>, ao norte, medindo 19,4672 metros, com a Rua Crizanto Pereira; sul, medindo 19,4672 metros, com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; leste, medindo 25,00 metros, com o Lote B, pertencente a José Silvino Evangelista; oeste, medindo 25,00 metros, com a Rua Crizanto Pereira.

PROPRIETÁRIO: José Silvino Evangelista, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 024.178.724-63 e RG nº 2.216.804 - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Nunes Viana, nº 32, Itaporanga/PB.

REGISTROS ANTERIORES: R-7-6.988, ás fls. 14 v, livro 2/AP, Av-8-6.988, fls. 35, livro 2/CT, do Registro Imobiliário local.

O referido é verdade; dou fé.

Itaporanga, PB, 14 de dezembro de 2022.

A Escrevente Substituta Legal: Kátia Lúcia Fonseca Pinto Brasileiro.

E, nada mais consta. O referido é verdade; dou fé.

Itaporanga, PB, 21 de dezembro de 2022.

*Kátia Lúcia Fonsêca Pinto Brasileiro*  
**Kátia Lúcia Fonsêca Pinto Brasileiro**

Escrevente Substituta Legal

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL

M. A. *Kátia Lúcia Fonsêca Pinto Brasileiro*  
Escrevente Substituta Legal  
Itaporanga

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça da Paraíba  
Selo Digital de Fiscalização  
**ANR07056-YEW3**  
Consulte a autenticidade em  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBNA

CNPJ 08.840.634.0001/02

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA  
DESMEMBRAMENTOS DE LOTES

A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, após análise da documentação apresentada e verificação efetuada "IN LOCO" pelo Departamento Técnico, concede ao Sr. JOSÉ SILVINO EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº. 024.178.724-63 e RG 2.216.804 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua José Nunes Viana nº. 32, Itaporanga-PB. O Alvará de Autorização para DESMEMBRAMENTO do lote, localizado na Rua Crizanto Pereira ~~X~~ esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, Xique-xique, Itaporanga-PB, sob registro nº. R-7-6.988, livro 2/AP, fls. 14 v, em data de 04/05/2011, ~~lavrada~~ ás fls. 23/24 v, do livro nº. 240 2º Ofício local, com dimensão e lote seguinte. Lote atual; Norte com a Rua Crizanto Pereira, lote 09 e Allan Cloves Dantas Franco, medindo 50,00 metros, Sul com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco, medindo 50,00 metros, Leste com Antônio Nosman Barreiro Paulo, medindo 25,00 metros, ao Oeste com a Rua Crizanto Pereira, medindo 25,00 metros, totalizando a área de 1.250,00 m<sup>2</sup>, *após o desmembramento passarão a ser 02 lotes que ficaram assim delimitada, Lote A - com área de 486,68 m<sup>2</sup>, com os seguintes e confrontantes: Norte- Medindo 19,4672 metros, com a Rua Crizanto Pereira; Sul- Medindo 19,4672 metros, com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; Leste- Medindo 25,00 metros, com o lote B, pertencente a José Silvino Evangelista e ao Oeste- Medindo 25,00 metros, com a Rua Crizanto Pereira, Lote B - com área de 763,32 m<sup>2</sup>, com os seguintes e confrontantes: Norte- Medindo 30,5328 metros, com o lote 09 e Allan Cloves Dantas Franco; Sul- Medindo 30,5328 metros, com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco; Leste- Medindo 25,00 metros, com Antônio Nosman Barreiro Paulo e ao Oeste- Medindo 25,00 metros, com o lote A, pertencente a José Silvino Evangelista.* Conforme comprovação de documentos apresentados, com autorizações necessárias, recomendando ao requerente para não alterar ou modificar o projeto dos novos lotes DESMEMBRADOS.

Itaporanga - PB, 26 de outubro de 2022.

  
HERMES RODRIGUES  
Secretário de Infraestrutura Urbana

IPB

PRENOTADO NO PROTOCOLO SOB N° 28.678

LIVRO: 2 /CT FLs: 35/35 MATRÍCULA: 6.988 AV-8

ITAPORANGA/PB, 14 de dezembro de 2022.

Katia Lucia Fonseca Pinto Brasileiro (Escrevente)

Selo Digital - ANK80163-XBLM

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol. R\$ 98,70 FEPJ R\$ 18,16 FARPEN RS 18,54



CARTÓPIO NOTARIAL  
2º OFÍCIO  
KATIA FONSECA PINTO  
Escrevente Substituta  
Itaporanga - PB

MEMORIAL DESCritivo - DESMEMBRAMENTO

Rua Crizanto Pereira, esquina com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco  
Xique-xique, Itaporanga, PB.

*[Handwritten signature]*  
CARTÓRIO NOTARIAL  
2º OFÍCIO  
FONSECA PINHO JR  
Tereza Substituta / 034  
Itaporanga - PB

**PROPRIETÁRIO:** JOSÉ SILVINO EVANGELISTA – CPF: 024.178.724-63

**MATRÍCULA:** 6.988

**SITUAÇÃO PRETENDIDA**

**LOTE A (486,68 m<sup>2</sup>):**

**Norte:** medindo 19,4672 metros, com a Rua Crizanto Pereira;

**Sul:** medindo 19,4672 metros, com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco;

**Leste:** medindo 25,00 metros, com o Lote B, pertencente a José Silvino Evangelista;

**Oeste:** medindo 25,00 metros, com a Rua Crizanto Pereira.

**LOTE B (763,32 m<sup>2</sup>):**

**Norte:** medindo 30,5328 metros, com o Lote 09 e Allan Cloves Dantas Franco;

**Sul:** medindo 30,5328 metros, com o corredor que vai para o Sítio Várzea do Saco;

**Leste:** medindo 25,00 metros, com Antonio Nosman Barreiro Paulo;

**Oeste:** medindo 25,00 metros, com o Lote A, pertencente a José Silvino Evangelista.

Declaro sob as penas da Lei, que efetuei pessoalmente o Levantamento Planimétrico do imóvel e que todos os dados apresentados nas Plantas de Situação Atual, Planta de Modificação e Memorial Descritivo são verdadeiros. Tudo em conformidade com o Decreto Lei Nº 58/1937, Decreto Nº 3.079/1938, Lei Nº 6.015/1973, Lei Nº 6.766/1979, Lei Nº 9.503/1997 (Anexo I), com o art. 10º da Lei Nº 9.785/1999 e Resolução 21/2012 do CAU/BR.

Documento assinado digitalmente. Amparado pela MP 2.200-2/2001 e o Decreto 10.543, de 13/11/2020, que garante a validade jurídica de qualquer assinatura realizada por meio eletrônico em todo território nacional. A Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 dispõe sobre o tratamento de dados pessoais nos meios digitais.

A assinatura fora registrada através do Portal de Assinatura Eletrônica Federal, utilizando a conta gov.br.

Itaporanga, 17 de outubro de 2022.

William de Assis Barros Simoa Bento

Arquiteto e Urbanista

CAU A89634-9



PRENOTADO NO PROTOCOLO SOB N° 28.679  
LIVRO: 2 /CT FLs: 36/36 MATRÍCULA: 12.058 AV-  
ITAPORANGA/PB, 14 de dezembro de 2022.  
Katia Lucia Fonseca Pinto Brasileiro (Escrevente)  
Selo Digital - ANK80164-G0QU  
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol. R\$ 98,70 FEPJ R\$ 18,16 FARPEN R\$ 18,54



PRENOTADO NO PROTOCOLO SOB N° 28.680  
LIVRO: 2 /CT FLs: 37/37 MATRÍCULA: 12.059 AV-  
ITAPORANGA/PB, 15 de dezembro de 2022.  
Katia Lucia Fonseca Pinto Brasileiro (Escrevente)  
Selo Digital - ANK80165-NXYT  
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol. R\$ 98,70 FEPJ R\$ 18,16 FARPEN R\$ 18,54



OFÍCIO  
ESCECA PINTO BRASILEIRO  
Substituta Legal  
Itaporanga - PB



OFÍCIO  
ESCECA PINTO BRASILEIRO  
Substituta Legal  
Itaporanga - PB

  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 32/2023

Projeto de Lei nº 12/2023

**Autoria:** do Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para abertura de via pública municipal e dá outras providências.

**Origem:** Presidência

**Fase Atual:** Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

---

**VOTO:** Favorável

**PRESIDENTE:** Adelio Teodoro

**RELATOR:** Luan Basílio Pinto

**MEMBRO:** \_\_\_\_\_

Itaporanga PB, 19 de Junho de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

---

**Despacho nº 32/2023**

**Projeto de Lei nº 12/2023**

**Autoria:** do Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para abertura de via pública municipal e dá outras providências.

**Origem:** Presidência

**Fase Atual:** Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

---

### **DESPACHO**

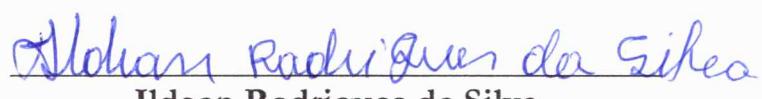
**Ação:** Encaminhado

**Despacho:** Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

**Próxima Fase:** Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: *O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.*

**Setor Destino:** Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 19 de Junho de 2023.

  
Ildean Rodrigues da Silva  
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

---

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 33/2023

Projeto de Lei nº 12/2023

**Autoria:** do Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para abertura de via pública municipal e dá outras providências.

**Origem:** Presidência

**Fase Atual:** Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

---

**VOTO:** Favorável

**PRESIDENTE:** Kleibson Pereira Júnior

**RELATOR:** José Wilson N. de Souza

**MEMBRO:** \_\_\_\_\_

Itaporanga PB, 19 de Junho de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

---

**Despacho nº 33/2023**

**Projeto de Lei nº 12/2023**

**Autoria:** do Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para abertura de via pública municipal e dá outras providências.

**Origem:** Presidência

**Fase Atual:** Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

---

### **DESPACHO**

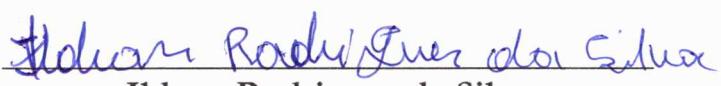
**Ação:** Encaminhado

**Despacho:** Ao Senhor Vereador Kleibson Pereira Jerônimo, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

**Próxima Fase:** Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: *O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.*

**Setor Destino:** Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 19 de Junho de 2023.

  
**Ildean Rodrigues da Silva**  
*Vereador Presidente*



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)  
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) AO PROJETO DE LEI N° 12/2023.**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 12/2023 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para a abertura de via pública municipal e dá outras providências.**

**I – Relatório**

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 12/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para a abertura de via pública municipal e dá outras providências.

**II – Parecer das Comissões**

Trata-se de Projeto de Lei nº 12/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para a abertura de via pública municipal.

O município informa que a área do terreno é de 486,68 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Crizanto Pereira, Loteamento Paullus, averbado com Matricula nº. 12.058, às fls. 36, do Livro 2/CT.

O Poder Executivo detém legitimidade para propositura de Projetos de Lei, de acordo com o art. 109, IV do Regimento Interno desta casa, bem como para a matéria em apreço, conforme Art. 7º, I e art. 139 e seguintes, I da Lei Orgânica do Município.

O Município pagará ao vendedor a quantia de R\$ 59.832,44 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação de mercado e o pagamento será parcelado.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Desse modo, esta comissão verificou que o referido projeto vela pela viabilidade administrativa, econômica e financeira do Município, atendendo às devidas prioridades.

Assim, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), opinaram pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer destas Comissões, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 24 de julho de 2023.

Hélio Rodrigues  
Vereador Presidente CJR

Lucas Basílio da Silva  
Vereador Relator CJR

Kleibson Pereira Jerônimo  
Vereador Presidente da CFO

José Jailson Honório de Sousa  
Vereador Relator CFO

Jackson Rodrigues da Silva

Assessor Jurídico

MENSAGEM Nº 07/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que busca a obtenção de autorização para aquisição pelo Poder Executivo Municipal através de Escritura Pública de Compra e Venda, de Terreno com área de 486,68 m<sup>2</sup>, que provém do desmembramento do imóvel registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itaporanga, sob o nº R-7-6.988, fls. 14v, Livro 2/AP, pelo preço máximo R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação e Memorial Descritivo.

A aquisição deste imóvel se destina a abertura e continuidade de importante via pública do Município, a Avenida Crizanto Pereira, na parte que atravessa o Loteamento Paullus, a área do terreno em questão, faz limite com o final atual da via.

A área de terras que se busca a autorização legislativa para sua aquisição pelo Poder Executivo Municipal possui características específicas que justificam sua aquisição, levando em consideração a localização, a observância as legislações necessárias para abertura e continuidade de via pública e a intenção do proprietário na venda do imóvel.

Ressalta-se ainda que, se esta área não for agora adquirida, em breve poderemos ter sérios problemas com a mobilidade e continuação das vias de circulação nas áreas de expansão urbana do município, além disso já está em curso Obra de implantação de drenagem e pavimentação por calçamento em toda a área do Loteamento Paullus.

Quanto ao preço máximo de R\$ 59,832,44 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais quarenta e quatro centavos) a ser pago pela aquisição de referida área de terras, temos que o mesmo se encontra de acordo com o valor de mercado



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

conforme Laudo de Avaliação feito por profissional qualificado do setor de engenharia do município.

Contamos com a sensibilidade e compreensão dos nobres Vereadores na apreciação do presente pleito.

Atenciosamente,

  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito Municipal